

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO EM PROCESSO ELETRÔNICO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **ROSA MELO MACHADO RODRIGUES FARIA**, Juiz(íza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Pesqueira, ficam cientes as partes, através de seus patronos acima relacionados, bem como todos os interessados, da PRAÇA/LEILÃO a ser realizada no dia **19/09/2018**, às **11:30h**, na sede desta **Vara do Trabalho**, com endereço na **Av. Doutor Ézio Araújo, 255, Centro, Pesqueira/PE** - CEP: 55220-000, onde será(ão) levado(s) a pregão público de venda e arrematação o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo eletrônico em epígrafe:

DESCRIÇÃO DO BEM:

01 (uma) máquina de corte e solda, marca S Máquinas, modelo s-500, usada, em razoável estado de uso e conservação.

Observação: Faltam seis (06) cilindros do clichê da máquina impressora.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Sítio Cajueiro/zona rural do município de pesqueira.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA DA AVALIAÇÃO: 06/12/2016

VALOR DA EXECUÇÃO: **191.133,80** (cento e noventa e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), atualizado até 30/09/2016

FIEL DEPOSITÁRIO: Marcos André Neves de Almeida (exequente)

O arrematante deverá garantir o pagamento, no ato, do valor correspondente a 20% do lance, a título de sinal, mediante depósito judicial (Art. 888, § 2º da CLT); e deverá depositar o restante do valor no prazo de 24 horas após a arrematação, também em conta judicial vinculada ao processo em epígrafe, sob pena de perda do sinal em favor da execução (Art. 888, § 4º da CLT). Não havendo licitantes, adjudicação ou remição, e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á a sua alienação pelo maior lance (art. 891 do CPC/2015), ficando desde logo designado o dia **02/10/2018 para realização dos leilões desse(s) mesmo(s) bem(ns) no mesmo endereço e horário já referidos acima. Sobre o valor da arrematação, incidirá o percentual de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, a ser pago pelo arrematante. O Arrematante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida pública ativa (art. 130, § único, do CTN). Não localizados os litigantes, seu(s) cônjuge(s) ou os titulares de ônus sobre os bens, estes serão considerados intimados com a publicação deste edital (Art. 207, VI do Provimento n.º 02/2013 da Corregedoria Regional do TRT6). Deverá(ão) o(s) destinatário(s) desta publicação atentar para o disposto na Lei 11.419/06, bem como a regulamentação da Resolução N.º 136/2014 do CSJT, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 15/2008 e do Ato TRT6-GP N.º 443/2012. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.**



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ALESSANDRO XAVIER LEITE DA SILVA]

<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

